



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 062/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PRESCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA PERMANENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AS SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, por sua Secretária de Administração, em exercício, **MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 4563785 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.702.542-34, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e de outro lado, a empresa **PRESKOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 05.210.095/0001-91, com endereço na Travessa Lomas Valentina, 2884, e-mail: prescom@prescom.com.br/prescomtec@yahoo.com.br, cidade de Belém, Estado de Pará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, **ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11753 D CREA/PA, inscrito no CPF nº. 579.374.352-91, residente e domiciliado nesta cidade, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2014/01062** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 045/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 045/TJPA/2016, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES instalados nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Este serviço inclui manutenção no sistema de aterramento e no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), pelo período de 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente a prestação de serviço de manutenção é de R\$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses, cujo valor mensal é de R\$ 9.016,66 (nove mil e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

dezesseis reais e sessenta e seis centavos), acrescido do valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinado a despesa de peças, perfazendo em total global de R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta apresentada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A previsão anual de despesas com as peças de substituição eventual, contingencial e imprevisível mencionadas no Termo de Referência está estimada em **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** fixos, com ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2016 e término em 01 de dezembro de 2017, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto a necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada no ano de 2016: Programa de Trabalho 02.061.1419.8173, 02.061.1419.8174 e 02.061.1419.8174, Natureza de Despesa 339030 e 339039, Fontes de Recurso 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO é obrigado a apresentar a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global determinado na Cláusula Terceira deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura deste contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá a primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUINTO – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a execução do contrato, o CONTRATANTE terá o prazo 20 (vinte) dias úteis para devolução da garantia, contados a partir do protocolo do pedido da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao fiscal do contrato e à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- 
1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
 2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
 3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
 4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
 5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
 6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
 7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;
14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização mensal, a ser executada sempre antes do pagamento, deverá verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização exigirá ainda Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso execução do serviço, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da empresa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução do serviço, ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste parágrafo.
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, *e*);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput*, f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (*caput*, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput*, f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), SERÃO descontadas do valor da garantia prestada, sem prévio aviso. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula XXXXX deste contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO– Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista no caput, deverá a contratada requerer sua aplicação no momento oportuno (anualidade), com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a contratada pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo no momento oportuno, aplicar-se-á o instituto referido no parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 045/TJPA/2016, constante do processo nº PA-PRO-2015/00840, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco 037, Agência 025, conta corrente nº. 302143-2 mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto aos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo terceiro deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos no parágrafo anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo negociação entre as partes, observando-se, em qualquer caso, a vigência do Contrato.

a) Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais;

b) Caso a contratada pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto referido na alínea anterior;

c) Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

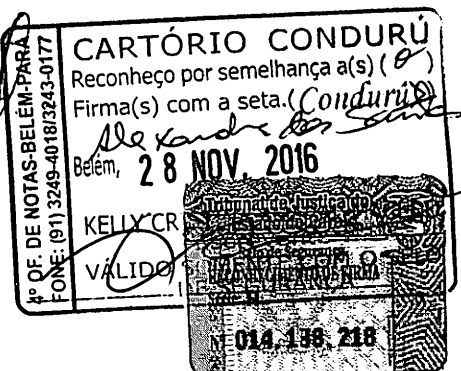
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 24 de novembro de 2016.

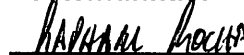

MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES

Secretária de Administração do TJPA, em exercício


ALEXANDRE DOS SANTOS
Representante da empresa



Testemunhas:


CPF 948.235.372-20


CPF 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES GERAIS

2. FISCALIZAÇÃO:

Engº DANIEL MENEZES SIMAS, CREA 16.355-D/PA

3. COORDENAÇÃO:

Arqº ADALBERTO MAGALHÃES MALCHER DA SILVA JÚNIOR – Chefe do Serviço de Manutenção de Equipamentos

Engº ARMANDO AUGUSTO SÁ DA SILVA – Chefe da Divisão de Manutenção

Engº FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES – Secretário de Engenharia e Arquitetura

- PROPRIETÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas, serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção do TJE. Telefones: (91) 3205-3124 / 3163 / 3165.

As propostas das empresas contratantes deverão conter Planilha Orçamentária.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES instalados nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. Este serviço inclui manutenção no sistema de aterramento e no Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O TJPA tem por finalidade primordial atender os jurisdicionados nas mais diversas causas cíveis e criminais. Para tanto, é preciso, entre outras coisas, uma estrutura elétrica perfeita, condizente com a finalidade proposta, visando atender a contento toda clientela (servidores, magistrados e jurisdicionados). É fato que em nossa cidade há problemas sérios de falhas de energia convencional. Com a intenção de manter todos os equipamentos de processamento de dados funcionando, incluindo grupo de servidores de arquivos e o Data Center, e ainda prevenir a ocorrência de danos a quaisquer outros equipamentos se faz necessário de se manter uma empresa devidamente qualificada para prestar serviço de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva permanente com fornecimento de peças de reposição para as SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES instalados nas dependências do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- b) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- c) ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;
- d) ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- e) ABNT NBR 5356 – Transformadores de Potência
- f) ABNT NBR 13859 – Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas de Distribuição;
- g) ABNT NBR 15749 - Medição de Resistência de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento;
- h) ABNT NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i) ABNT NBR 15572 -Ensaio não destrutivo - Termografia por infravermelha - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
- j) Demais normas ABNT, ISO(*International Organization for Standardization*) e IEC (*International Electrotechnical Commission*), bem como outras normas internacionais aplicáveis;
- k) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária das Concessionárias de Energia (NTD 02 – REDE CELPA);
- l) Normas de Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária das Concessionárias de Energia (NTD 01 – REDE CELPA);
- m) Manual de Projetos de Edificações e Elétricos;
- n) Manual dos Equipamentos ou Especificações Técnicas do Fabricante;

4. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição do TJPA pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência. Todos os serviços terão orientação e responsabilidade técnica de no mínimo um engenheiro eletricista e um técnico especialista da CONTRATADA, que serão responsáveis pela coordenação das atividades de manutenção. Os profissionais de que trata este item devem ser os mencionados nos itens 8.2.2 e 8.2.6.

4.1.1. – O técnico especialista da CONTRATADA deverá ser capacitado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica (manutenção de motores a diesel, manutenção de subestação elétrica de alta tensão, manutenção de gerador de energia síncrono com dispositivo automático de partida, etc.).

4.1.2. - É obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a execução dos serviços, identificação da equipe técnica, além do uso de uniformes sempre em bom estado de apresentação.

4.2 - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC): O PMOC deverá ter como responsável **um engenheiro eletricista e um técnico especialista da empresa CONTRATADA**, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a aplicação do PMOC por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preditiva, preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgando mediante a apresentação de relatórios mensais à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

4.2.1. O PMOC será elaborado pela CONTRATADA no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas objeto deste certame, prevendo os procedimentos de manutenção constantes do Anexo I.

4.2.2. A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas, previamente, pelo TJPA, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.2.3. A CONTRATADA obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Preditiva, nos quais deverão constar a assinatura do técnico responsável e indicação do executante do serviço.

4.2.4. Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais contidos no PMOC e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.

4.2.5. Falhas ou defeitos decorrentes da inexecução, ineficiência, ineficácia ou incorreta implementação do PMOC será de responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os prejuízos inerentes a essas falhas, independente da aprovação do PMOC pela Fiscalização do TJPA.

4.3 - ESCRITÓRIO REGIONAL: A CONTRATADA, por razões operacionais, deverá comprovar, através de contrato social, que possui, no mínimo, escritório na região

gh



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

metropolitana de Belém-PA. A comprovação desta exigência pode ser realizada dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado do certame.

5. SUBESTAÇÕES e GRUPOS GERADORES– PRINCIPAIS COMPONENTES

5.1 –EDIFÍCIO SEDE:

❖ SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 2000 KVA

◆ EQUIPAMENTOS/COMPONENTES

➤ Transformadores

2. 01 (um) transformador trifásico de distribuição à óleo, instalação abrigada, potência 500 KVA, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 220V (f-f)/127V (f-n), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, regime de serviço contínuo.
3. 02 (dois) transformadores trifásicos de distribuição à óleo, instalação abrigada, potência 750 KVA cada, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 380V (f-f)/220V (f-n), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, regime de serviço contínuo.

➤ Proteções

- **Pára-raios:** pára-raios de distribuição, poliméricos, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 5 kA.
- **Chave seccionadora:** instalada após a medição da CELPA para proteção geral da subestação, sendo tripolar, com abertura com carga, simultâneo nas três fases, corrente nominal de 600 A, classe de tensão 17,5kV, frequência nominal de 60 Hz.
- **Proteção geral de AT:** Disjuntor a vácuo, corrente nominal 1250A, corrente de curto-circuito 22 kA, classe de tensão 17,5KV, comando automático em 220 Vca. Este disjuntor é monitorado e comandado por relés de sobrecorrente (50/51) instalados nas três fases e no neutro.
- **Proteção de AT para Transformadores de 750 kVA 13,8kV-380/220V:** chave seccionadora tripolar, abertura com carga, simultâneo nas três fases, corrente nominal de 400 A, classe de tensão 17,5 kV, frequência nominal de 60 Hz. Fusível limitador de corrente de 50 A.
- **Proteção de AT para Transformador de 500 kVA 13,8kV-220/127V:** chave seccionadora tripolar, abertura com carga, simultâneo nas três fases, corrente nominal de 400 A, classe de tensão 17,5 kV, frequência nominal de 60 Hz. Fusível limitador de corrente de 40 A.
- **Proteção geral de BT (380/220V):** instalado no lado de baixa tensão de cada transformador de 750 KVA encontra-se um disjuntor trifásico, corrente nominal 1250A, corrente de curto-circuito 50KA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 1141 A. As saídas de baixa tensão de cada um destes dois transformadores alimentam um barramento comum de 380/220V, encontrando-se instalado à sua jusante um disjuntor trifásico, corrente nominal 2500A, corrente de curto-circuito 80 kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 2560A. À jusante deste disjuntor, protegendo o QGD Normal N2 de 380/220V, encontra-se instalado um disjuntor trifásico, corrente nominal 2500 A, corrente de curto-circuito 65kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 2250 A. Tem-se ainda instalados entre as três fases e o barramento de terra e entre este e o barramento de neutro dispositivos protetores de surto (DPS), 280V, 15kA, classe 2, 1.4kV, totalizando portanto 4 DPSs.
- **Proteção QTA (USCA) do Grupo Gerador 380/220V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 800A.

97



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- **Proteção QGD Essencial E2 380/220V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 380V, corrente de ajuste 800A.
- **Proteção geral de BT (220/127V):** Disjuntor trifásico, corrente nominal 1600A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 220V, corrente de ajuste 1400A. Tem-se ainda instalados entre as três fases e o barramento de terra e entre este e o barramento de neutro dispositivos protetores de surto (DPS), 280V, 15kA, classe 2, 1.4kV, totalizando portanto 4 DPSs.
- **Proteção QTA (USCA) do Grupo Gerador 220/127V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 220V, corrente de ajuste 800A.
- **Proteção QGD Essencial E1 220/127V:** Disjuntor trifásico, corrente nominal 800A, corrente de curto-circuito 65 kA, tensão nominal 220V, corrente de ajuste 800A.

➤ **Condutores**

- **Ligação proteção geral de AT/barramento geral de entrada da SE:** barra de cobre $\varnothing$ 3/8"
- **Ligação trafo 750kVA 380/220V / disjuntor trifásico 1250A / barramento 380V:** barra de cobre 1 x $\varnothing$ [4x1/2"]
- **Ligação trafo 750kVA 380/220V / disjuntor trifásico 1250A / barramento 380V:** barra de cobre 1 x $\varnothing$ [4x1/2"]
- **Ligação barramento 380V / disjuntor trifásico 2500A:** barra de cobre 2 x $\varnothing$ [4x1/2"]
- **Ligação QGD Normal N2 (380/220V) / USCA GMG 380V:**
 $3x[4x\#240mm^2] + 2x\#240mm^2/1kV + \#240mm^2/750V$
- **Ligação Gerador (380/220V) / USCA:** $3x[4x\#240mm^2] + 2x\#240mm^2/1kV + \#240mm^2/750V$
- **Ligação USCA (QTA) GMG 380V/ QGD Essencial E2 380V:**
 $3x[4x\#240mm^2] + 2x\#240mm^2/1kV + \#240mm^2/750V$
- **Ligação trafo 500kVA 220/127V / Proteção geral de BT (220/127V):** barra de cobre 1x $\varnothing$ [4x1/2"]
- **Ligação QGD Normal N1 (220/127V) / USCA GMG 220V :**
 $3x[4x\#240mm^2] + 2x\#240mm^2/1kV + \#240mm^2/750V$
- **Ligação Gerador (220/127V) / USCA:** $3x[4x\#240mm^2] + 2x\#240mm^2/1kV + \#240mm^2/750V$
- **Ligação USCA (QTA) GMG 220V/ QGD Essencial E1 220V:**
 $3x[4x\#240mm^2] + 2x\#240mm^2/1kV + \#240mm^2/750V$

➤ **GRUPOS GERADORES**

- **01 Grupo Gerador de 450 KVA** com unidade de controle de corrente alternada – USCA – Stemac , saída de tensão **380/220V**, tanque de óleo diesel 250 litros.
- **01 Grupo Gerador de 260 KVA** com unidade de controle de corrente alternada – USCA – Stemac, saída de tensão **220/127V**, tanque de óleo diesel de 250 litros.

5.2 – FÓRUM CÍVEL:

❖ **SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 1000 KVA**

Destina-se ao atendimento do FÓRUM CÍVEL e ANEXO I, com fornecimento de energia em alta tensão, 13.8 KV, 60 Hz, a partir da rede da CELPA, através de uma entrada subterrânea com cabos 3X#25 mm² com isolamento para 12/20 KV, sendo um por fase, mais um cabo reserva, instalados em eletroduto de PVC, 2x $\square$ 4", sendo um reserva, enterrado e envelopado em concreto, até a subestação abrigada de **1000 KVA**. A partir do barramento de 13.8kV desta subestação parte um alimentador para o transformador de 1000kVA que alimenta o Fórum Cível e outro para o transformador de 300kVA que alimenta o ANEXO I.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

♦ **EQUIPAMENTOS/COMPONENTES**

➤ **Transformadores:** 01 (um) transformador trifásico de distribuição, à seco, 1000 KVA, tensão primária de 13.8kV, tensão secundária 220V (f-f)/127V (f-n), classe de isolamento F (155°C), equipado com relé de proteção térmica (49), ligação triângulo-estrela aterrado com neutro acessível, isolação a seco encapsulado em resina epóxi à vácuo, regime de serviço contínuo.

➤ **Proteções**

- **Pára-raios:** pára-raios de distribuição, classe de tensão 15 kV, capacidade de interrupção 5 kA.
- **Chave seccionadora:** instalada após a medição da CELPA para proteção geral da subestação, sendo tripolar, abertura com carga, corrente nominal de 400 A, classe de tensão 17,5 kV, abertura comandada por controlador que recebe sinais de relés de sobrecorrente (50/51) de fase e neutro.
- **Proteção geral de AT:** Disjuntor a vácuo, 800A, 17,5KV, 500MVA, ref. MAF 15.8 Fab. Beghim, com relé 50/51N incorporado ao disjuntor. À jusante do barramento de 13.8 kV, protegendo o transformador de 1000 kVA encontra-se uma chave seccionadora de 400A, 17,5 kV, abertura com carga, com fusível limitador de corrente HH 80A.
- **Proteção geral de BT:** Protegendo o QGBT de 1000 kVA tem-se instalado um disjuntor trifásico de corrente nominal 3200 A. Tem-se ainda nas três fases instalados dispositivos protetores de surto (DPS) de 275V, 60kA. A partir do barramento de 220/127 V do QGBT de 1000 kVA são alimentados 7 circuitos individuais protegidos com seus respectivos disjuntores e 3 quadros de distribuição, sendo que um deles é protegido por fusíveis NH de 630 A e os outros dois por fusíveis NH de 800A.

➤ **Condutores**

- **Ligação barramento 13.8 kV / transformador 1000 kVA:** 3x#25mm² – 12/20 kV
- **Ligação transformador 1000 kVA / proteção geral de BT / QGBT 1000 kVA (220/127V):** 3x[6x#300mm²] + 3x#300mm²-1kV + #300mm²nú
- **Aterramento:** são utilizados na malha de aterramento 9 hastes de terra do tipo COPPERWELD de 5/8"x3000mm, com espaçamento entre si de 3000mm e interligação entre os eletrodos com condutores de 70mm²-nú.

➤ **GRUPO GERADOR**

- 01 Grupo Gerador de **230 KVA** com unidade de controle de corrente alternada – USCA – Stemac , saída de tensão **220/127V**

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os equipamentos mencionados estão localizados nos endereços abaixo especificados, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

- **EDIFÍCIO SEDE**
- **Endereço:** Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, CEP. 66.613-710
- **FÓRUM CÍVEL**
- **Endereço:** Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260
- **ANEXO I**
- **Endereço:** Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, CEP. 66.015-260



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. DEFINIÇÕES

7.1 - Manutenção preventiva - a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de

defeitos da subestação elétrica abrigada e do grupo gerador, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso;

7.2 - Manutenção corretiva - a série de procedimentos destinados a recolocar a subestação elétrica abrigada e o grupo gerador em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

7.3 - Manutenção preditiva - a série de procedimentos destinados a predizer (ou prevenir) as falhas nos equipamentos ou sistemas da subestação elétrica abrigada e do grupo gerador através de acompanhamento dos diversos parâmetros, permitindo a operação contínua pelo maior tempo possível, ou seja, a Manutenção preditiva privilegia a DISPONIBILIDADE, por meio da inspeção termográfica, nos quadros elétricos de comando e distribuição de força, subestação e grupo geradores. A inspeção termográfica executada com a emissão dos laudos, indicando as correções necessárias, ilustrados com os respectivos termogramas e registros fotográficos dos pontos de calor excessivo, visando o prolongamento da eficiência operacional dos sistemas. A análise termográfica permite uma melhor programação, minimizando a mão-de-obra e recursos envolvidos, pois possibilita identificação de sobreaquecimento nas instalações "SEM A INTERRUPÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO".

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - A empresa contratada deverá apresentar profissional qualificado e/ou equipe de profissionais especializados para os serviços especificados neste Termo de Referência, com comprovação e experiência em carteira e/ou certificados de cursos e treinamentos na área específica (manutenção de motores a diesel, manutenção de subestação elétrica de alta tensão, manutenção de gerador de energia síncrono com dispositivo automático de partida). Deverá ainda apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica na data da licitação, de órgãos públicos ou privados que presta ou prestou serviço de manutenção, com requisitos e exigências semelhantes aos deste Termo de Referência, em subestações de energia elétrica e em grupos geradores estacionários com potências e especificações semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

8.1.1. Para comprovação da capacitação da empresa na realização de serviços de manutenção em subestações de energia elétrica com potências semelhantes às descritas neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica relativo à Manutenção de subestação(ões) de energia que totalize(m) uma potência de no mínimo 1.000 kVA, valor que corresponde a 50% do maior valor das potências das subestações de energia descritas neste Termo de Referência.

8.1.2. Para comprovação da capacitação da empresa na realização de serviços de manutenção em grupos geradores estacionários com potências semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica relativo à Manutenção de grupo(s) gerador(es) de energia, com especificação semelhante aos descritos neste TR, que totalize(m) uma potência de no mínimo 225 kVA, valor que corresponde a 50% do maior valor das potências dos grupos geradores descritos neste Termo de Referência.

8.1.3. NÃO serão considerados válidos para análise os Atestados de Capacidade Técnica que não estiverem acompanhados de suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

8.2 - A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA atualizados:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em que conste área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do certame;

8.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa**, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de **manutenção** de SUBESTAÇÃO, seus equipamentos e GRUPO GERADOR;

8.2.3. O profissional apresentado em exigência ao **subitem 8.2.2.** deverá participar, necessariamente, como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

8.2.4. Possuir Certidão expedida pelo CREA que comprove o registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, dentro da validade. O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) da **CONTRATADA** deverá(ão) constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

8.2.5. A **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou comprovar o vínculo trabalhista ou societário com a empresa, do(s) referido(s) profissional(is).

8.2.6. Declaração e documento comprobatório de que possui em sua equipe técnica para execução dos serviços, pelo menos 01 (um) técnico de nível médio com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, em área relacionada com a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, devendo constar obrigatoriamente a comprovação da capacitação e experiência do técnico na execução de **serviços de manutenção de grupos geradores**.

8.2.7. A **CONTRATADA** deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência bem como todos os equipamentos mencionados no Anexo II. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa.

9. DA VISITA E VISTORIA

9.1. A empresa interessada, caso julgue necessário, poderá realizar visita técnica aos locais objetos deste certame para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.2. A visita aos locais deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA.

9.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com o DEAM pelo telefone (91) 3205-3124.

10. MANUTENÇÕES PREDITIVAS, PREVENTIVAS E CORRETIVAS

10.1. Manutenções Preditivas e Preventivas:

10.1.1. As manutenções Preditivas e Preventivas deverão ser realizadas de acordo com o Manual e Plano de Manutenções (PMOC), utilizando no mínimo os equipamentos e instrumentos necessários ao procedimento.

10.2. Manutenções Corretivas:

10.2.1. Deverá ser efetuada a Manutenção Corretiva para regularizar anormalidades de funcionamento da SUBESTAÇÃO E GRUPO GERADOR, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à recolocação dos sistemas em condições normais de funcionamento.

10.2.2. Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse Contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peças, abrangendo toda a SUBESTAÇÃO e GRUPO GERADOR.

10.2.3. Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva, ver item 12 do Anexo I, deverá ser comunicada a administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Depois de detectado a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relação dessas peças e a respectiva nota fiscal de compra das mesmas, para posterior ressarcimento.

10.2.4. CHAMADOS DE EMERGÊNCIA: A CONTRATADA deverá manter um canal de comunicação via telefone fixo e celular, com o(s) responsável(eis) técnico(s), em regime de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) / 7(sete) dias para atender chamados de emergência da CONTRATANTE, e com deslocamento máximo de 30 minutos da equipe técnica para o local da ocorrência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

11.1.2. Não consentir que outrem, mesmo que do próprio TJPA, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;

11.1.3. Sugerir medidas visando ao aperfeiçoamento da execução dos serviços;

11.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

11.1.5. Manter completos os equipamentos, peças e componentes da SUBESTAÇÃO e GRUPO GERADOR;

11.1.6. Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;

11.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a precedência das peças que necessitarem ser substituídas;

11.1.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TJPA.

11.1.9. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos seus instrumentos, ferramentas e equipamentos até o término do CONTRATO.

11.1.10. Atender, prontamente, no horário normal de trabalho, de 7h30min às 17h30min, e fora deste (24 horas), inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações, via telefone, para qualquer pane nos equipamentos, com total atenção ao subitem 10.2.4.;

11.1.11. Atender prontamente o chamado técnico a qualquer hora do dia ou da noite todos os dias da semana, nos casos de falta de energia elétrica da concessionária quando o GRUPO GERADOR não entrar em funcionamento ou em qualquer ocorrência que prejudique ou interrompa o regular funcionamento da subestação ou gerador e conseqüentemente o fornecimento de energia elétrica para o respectivo prédio;

11.1.12. Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado. A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à Prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais;

11.1.13. Apresentar ao TJPA, após o término de cada mês, para efeito de comprovação e aceitação, formulário próprio de acordo com o Manual de Manutenções (ANEXO I) aprovado pela Fiscalização do TJPA, ver item 4.2.4, contendo as especificações dos serviços efetuados, o horário inicial e final da execução dos mesmos, o dia, nome do técnico que os prestou, bem como quaisquer outras informações pertinentes;

09



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11.1.14. Os serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período da manhã. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento de energia elétrica ou qualquer problema ao normal funcionamento do prédio do TJPA, os serviços deverão ser previamente programados para outros horários e dias;

11.1.15. Os serviços de assistência técnica de rotina da manutenção preditiva, e preventiva poderão, a critério do TJPA, poderão ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos realizadas em horário de expediente normal;

11.1.16. Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a empresa dispor do aparelhamento técnico e ferramental para os testes, reparos e substituições que se fizerem necessários;

11.1.17. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao TJPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.1.18. Elaborar laudos técnicos sobre grupo(s) gerador(es), sistema de aterramento e SPDA ou qualquer outro componente das subestações cobertas por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Acompanhar, permanentemente, a execução dos serviços ajustados, por intermédio do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção;

12.1.2. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no funcionamento da SUBESTAÇÃO e GRUPO GERADOR;

12.1.3. Só permitir o acesso à casa de SUBESTAÇÃO e a interferência nos equipamentos, às pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pelo TJPA, que se identificarão com o cartão de identidade funcional;

12.1.4. Não consentir na utilização da casa de SUBESTAÇÃO como depósito de material de qualquer espécie e manter o espaço e demais dependências livres e desembaraçadas;

12.1.5. Zelar pelo bom uso dos equipamentos, a fim de prevenir danos causados por negligência ou mau uso;

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato;

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado com vigência por 12 (doze) meses.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A empresa a ser contratada é obrigada a apresentar prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado, obedecendo o disposto no Edital.

15. PENALIDADES

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos
ANEXO A - MANUAL DE MANUTENÇÕES

I - GRUPO GERADOR

1. OBJETIVO

1.1. O presente Manual tem por objetivo, estabelecer procedimentos padrões para execução de Operação e Manutenção do Grupo Motor Gerador. Visa manter as instalações de emergência (motor/alternador), em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. DEFINIÇÕES

BT – Baixa Tensão

CA – Corrente Alternada

GMG – Grupo Motor Gerador

USCA – Unidade de Supervisão de Corrente Alternada.

3. REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Todas as mencionadas no item 3.

4. PERIODICIDADE

4.1. Os testes de manutenção devem ser executados quando for detectada a sua necessidade ou através de:

- a) Programação de atividade de manutenção preventiva com intervalo de tempo máximo de **15 (quinze) dias**;
- b) Quando o técnico for acionado.

5- MOTOR

5.1 - Tanque de combustível de serviço

- a) Verificar o estado de conservação do tanque;
- b) Drenar o tanque para limpeza de sedimentos e outras impurezas;
- c) Verificar se há vazamentos pelas conexões/tubulações;
- d) Drenar água e sedimentos do filtro;
- e) Verificar respiro do tanque;
- f) Verificar se o tanque mantém-se instalado na mesma posição onde o nível máximo do combustível não deve exceder a linha dos cabeçotes do motor. Corrigir se necessário.
- g)) Trocar o óleo do tanque em conformidade com as normas do fabricante e uso do combustível;

5.2 - Sistema de combustível e filtros

- a) Verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível;
- b) Verificar a qualidade (marca homologada) dos filtros instalados;
- c) Trocar filtros do óleo combustível em conformidade com as normas do fabricante.

5.3 - Sistema de óleo lubrificante e filtros

- a) Trocar óleo do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- b) Trocar filtros de óleo do cárter em conformidade com as normas do fabricante;
- c) Verificar temperatura do óleo lubrificante;
- d) Verificar pressão do óleo lubrificante;
- e) Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- f) Realizar limpeza do respiro do cárter.

5.4 - Sistema de arrefecimento

5.4.1 - Radiador ou Intercambiador:

- a) Substituir ou completar o nível do líquido de arrefecimento (marca homologada), de acordo com as normas do fabricante;
- b) Verificar funcionamento e fixação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Verificar a necessidade de limpeza sob pressão, em nível de oficina;
- d) Verificar as mangueiras do radiador ou intercambiador;
- e) Verificar temperatura do líquido de arrefecimento;
- f) Verificar nível do líquido de arrefecimento;
- g) Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- h) Substituir o filtro do líquido de arrefecimento.

5.4.2 - Bomba d'água

- a) Verificar vazamentos e funcionamento.

5.4.3 - Ventilador

- a) Verificar tensão da correia. Substituí-la em caso de desgaste excessivo;
- b) Verificar a fixação da grade de proteção;
- c) Verificar o estado das pás e parafusos.

5.4.4 - Resfriador de óleo

- a) Verificar a conservação, fixação e vedação.

5.5 - Bomba injetora e sistema de injeção

- a) Limpar bicos injetores, de acordo com as normas técnicas do fabricante;
- b) Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- c) Verificar vazamentos externos e reaperto nos injetores;
- d) Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- e) Realizar limpeza do pick-up magnético;
- f) Ajustar a rotação do motor diesel;
- g) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora.

5.6 - Filtro de ar

- a) Verificar conservação e fixação. Substituir se necessário;
- b) Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- c) Verificar o indicador de restrição;
- d) Verificar qualidade (marca homologada) do filtro de ar instalado;
- e) Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina.

5.7 - Sistema de partida

- a) Verificar motor de partida;
- b) Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- c) Medir o nível de tensão e densidade das baterias;
- d) Revisar terminais de baterias;

5.8 - Proteção do motor

- a) Verificar/ajustar a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- b) Verificar/ajustar atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- c) Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade (parâmetro 65/66 HZ);
- d) Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador quando existente.

5.9 - Outras verificações

- a) Verificar ruídos estranhos e/ou anormais do motor;
- b) Verificar tensão, desgaste e vida útil das correias;
- c) Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- d) Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- e) Verificar amortecedores de vibrações;
- f) Realizar medição de vibração sempre que for solicitado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

g) Realizar limpeza do grupo motor-gerador.

6. - GERADOR

6.1 – Serviços gerais a serem executados pelo técnico

- a) Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- b) Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- c) Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- d) Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- e) Verificar e avaliar vibrações;
- f) Verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos;
- g) Realizar lubrificação dos rolamentos (de acordo com o modelo e tabela do fabricante);
- h) Realizar reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator;
- i) Realizar medição de vibração sempre que for solicitado.

6.2 - Regulador de tensão do gerador

- a) Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
- b) Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
- c) Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);
- d) Verificar conexões e contatos elétricos;

6.3 - Regulador de velocidade

- a) Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- b) Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- c) Verificar conexões e contatos elétricos;
- d) Revisar o sensor magnético (pickup).

6.4 - Carregador de baterias (retificador)

- a) Realizar medições e calibragem de corrente em carga e flutuação;
- b) Realizar medições e calibragem de tensão em carga e flutuação;
- c) Realizar simulação de defeitos no retificador;
- d) Verificar conexões e contatos elétricos;
- e) Verificar sensor de sobrevelocidade;
- f) Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up) ou tacogerador;
- g) Realizar ajuste da faixa de atuação de sobrevelocidade do motor;
- h) Verificar conexões e contatos elétricos.

6.5 - Pré-aquecimento

- a) Verificar kit de pré-aquecimento do motor;
- b) Realizar ajuste do termostato regulável;
- c) Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s);
- d) Verificar conexões e contatos elétricos.

6.6 - Sistema de controle automático (sca)

- a) Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
- b) Verificar atuação dos sensores de tensão frequência;
- c) Verificar conexões e contatos elétricos;

6.7 - Controlador automático

- a) Conferir as leituras de sinais pelo display digital;
- b) Verificar conexões e contatos elétricos.
- c) Aspirar os circuitos eletrônicos

6.8 - Equilibrador de carga e sincronizador

- a) Realizar ajustes de distribuição de potência ativa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) Verificar ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
- c) Verificar tempo de entrada dos grupos em sincronismo;
- d) Verificar atuação do sensor de potência inversa.

6.9 - Sensor de controle de paralelismo (SCP)

- a) Verificar o tempo de confirmação de grupo na barra;
- b) Realizar teste de lógica de funcionamento;
- c) Verificar conexões e contatos elétricos.

6.10 - Paralelismo

- a) Verificar os níveis de reativos entre os grupos;
- b) Analisar o funcionamento em conjunto dos grupos.

6.11 - Disjuntores

- a) Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.

6.12 - Controlador de corrente térmico (CCT)

- a) Repassar as temporizações do sensor;
- b) Verificar atuação do sensor observando limites de corrente em função do fator de potência da carga.

6.13 - Alternador carregador de baterias

- a) Realizar teste de funcionamento;
- b) Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

6.14 - Diversos testes e ajustes

- a) Verificar instrumentos de medição;
- b) Verificar lâmpadas sinalizadoras;
- c) Verificar fusíveis;
- d) Verificar conexões de comando e de força;
- e) Verificar chaves seletoras;
- f) Realizar testes de falta de rede comercial e verificar a entrada do grupo gerador;
- g) Verificar estado e caminho dos cabos elétricos;
- h) Verificar partes quentes;
- i) Executar limpeza interna do quadro, com aspirador de pó.

7 - SISTEMA USCA DO GMG

7.1 - Executar:

- a) A inspeção visual dos equipamentos;
- b) A simulação de falha da rede comercial (desligando o disjuntor de entrada da comercial).

7.2 - Verificar:

- a) Desligamento da carga da rede comercial;
- b) Partida automática do GMG;
- c) Ligamento da carga no GMG;
- d) Sinalização correspondente.
- e) Instrumentos de medição e sinalização de painel;
- f) Tempo de retorno da rede comercial (3 min);
- g) Transferência de carga do GMG para rede (3 s);
- h) Tempo de resfriamento do motor (3 min);
- i) Parada do GMG;
- f) Sinalização correspondente.
- j) Medições de temperatura com pirômetro portátil sem contato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.3.1. USCA em Manual:

7.3.1.2 Verificar a sinalização local e remota de equipamento em manutenção.

7.3.1.3. Executar os testes dos seguintes sensores:

a) Falha de partida do grupo motor gerador;

a1) Inibir a partida do GMG, e verificar as (3) tentativas de partida e seus respectivos intervalos de tempo.

b) Tensão do GMG (Falta de Fase, CA Alta e Baixa);

b1) Com o GMG em operação:

- simular uma falta de fase e verificar a atuação do sensor.

- variar a tensão do gerador e verificar a atuação dos sensores dentro dos limites de -15% e +10% da tensão nominal.

c) Frequência do GMG (Alta e Baixa);

c1) Com o GMG em operação, variar a rotação do motor e verificar a atuação dos sensores, dentro dos limites de $\pm 5\%$ da frequência nominal.

d) Pressão anormal;

d1) Simular a atuação do pressostato de óleo do motor, curto-circuitando seus terminais.

e) Temperatura anormal;

e1) Simular a atuação do termostato de temperatura do motor, curto-circuitando seus terminais.

f) Ruptura de correia;

f1) Simular a atuação do sensor, pressionado a micro-switch da correia.

g) Sobrevelocidade;

g1) Proceder conforme manual do fabricante da USCA/GMG

h) Sobrecarga GMG (DJ1) e Rede (DJ 2);

h1) Simular a atuação do relê térmico dos Disjuntores ou proceder conforme orientação do fabricante do equipamento.

i) Fusível interrompido (GMG e Rede);

i1) Retirar um fusível de um circuito qualquer que não afete o funcionamento da USCA e simule o evento trocando-o por um com defeito.

j) Tensão da Rede (Falta de Fase, CA Alta e Baixa);

j1) Retirar os sensores (Falta de Fase, CA Alta e Baixa) do módulo de rede e conectá-los no módulo de GMG e proceder os testes conforme manual.

k) Frequência da rede (Alta e Baixa).

k1) Retirar o sensor de frequência (Alta e Baixa) do módulo de rede e conectá-los no módulo de GMG e proceder os testes conforme manual.

l) Medições de Temperatura com pirômetro portátil sem contato.

7.3.2 USCA Desenergizada (Desligada): Executar / Medir:

a) Medições de resistência de Isolação (usando Megger de 01KV e 05KV) onde necessário;

b) Limpeza Geral, Reapertos em todas as conexões, parafusos, porcas etc;

c) Manutenção preventiva geral nos contadores de intertravamento.

7.4. Limpeza Geral das Instalações:

7.4.1. As instalações de USCA devem ser limpas utilizando pincéis, flanelas secas e aspirador de pó. Este serviço deve ser executado e/ou acompanhado somente por técnico credenciado e habilitado para esta atividade.

7.4.2. Após a manutenção:

a) Desinibir os sinais de alarmes, comandos e medidas do sistema de supervisão e verificar a devida sinalização, em cada teste de sensor;

b) Normalizar o sistema.

8-Testar quinzenalmente o funcionamento do conjunto GMG + USCA simulando falha de rede externa de energia elétrica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II- SUBESTAÇÃO ELÉTRICA ABRIGADA

8.1 - Serviços Gerais:

- a) Verificação/ajuste da rede de entrada do prédio, incluindo todos os componentes, cabos, muflas, conectores, isoladores, pára-raios, etc.;
- b) Reaperto de todas as conexões nos terminais de alta e baixa tensão;
- c) Revisão das conexões do aterramento das partes metálicas não energizáveis;
- d) Revisão das guarnições e isoladores de alta e baixa tensão;
- e) Revisão e ajustes nas chaves seccionadoras primárias;
- f) Verificação dos disparadores dos pára-raios;
- g) Limpeza geral dos equipamentos e da subestação;
- h) Verificação/medição da resistência de aterramento; teste de continuidade do aterramento e SPDA; inspeção e testes no SPDA;
- i) Verificação/medição das resistências de isolamento AT/M, AT/BT e BT/M;
- j) Verificação/medição das resistências dos enrolamentos;
- k) Verificação dos painéis (displays);
- l) Inspeção, ensaios, ajustes e testes periódicos nos dispositivos de proteção (disjuntores, seccionadoras, relés, dispositivos protetores de surto, dispositivos DR, etc.);
- m) Verificação do disjuntor geral de AT;
- n) Verificação dos transformadores;
- o) Regulagem, reaperto e lubrificação da chave de seccionamento e proteção do transformador;
- p) Realizar testes periódicos nos cabos de energia (continuidade, isolamento);
- q) Recuperação da iluminação interna, iluminação de emergência, pintura do piso e paredes internas da subestação;
- r) Instalação de placas de advertência/segurança, disponibilização de equipamentos de segurança na subestação e atendimento a todas as demais exigências determinadas na NR -10 e demais normas de segurança aplicáveis;
- s) Limpeza de buchas de alta e baixa tensão do transformador;
- t) Reaperto dos terminais de conexão do transformador;
- u) Limpeza geral, recuperação e reaperto dos QGBT da SE;
- v) Filtragem e complementação do óleo isolante e teste periódico da rigidez dielétrica do óleo isolante do transformador, no caso de transformadores a óleo;
- x) Para transformadores a seco, checar periodicamente o funcionamento do(s) dispositivo(s) de proteção térmica e monitorar os valores lidos nos indicadores de temperatura.
- y) Realizar, sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE, inspeção termográfica em todos os quadros de energia e em todos os componentes elétricos e mecânicos da subestação utilizando termovisor ou outro equipamento apropriado.
- z) Realizar medição de energia utilizando analisador de energia trifásico na saída de BT dos transformadores, entrada dos quadros de energia ou qualquer outro ponto da SE sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- w) Elaborar laudos técnicos sobre grupo(s) gerador(es), sistema de aterramento e SPDA ou qualquer outro componente das subestações cobertas por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

9. LIMPEZA GERAL

A CONTRATADA deverá manter em ordem e limpo permanentemente o recinto abrigado da SUBESTAÇÃO e do GRUPO MOTOR GERADOR.

9.1. Limpeza Geral da SE:

9.1.2. Os transformadores e cabines de AT devem ser lavados e secados, podendo ser utilizado ainda, compressor e aspirador. Realizar este procedimento a cada seis meses.

9.2. Limpeza Geral do GMG

A limpeza geral em todas as partes do motor/gerador e demais equipamentos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva consistirão de reposição/substituição de peças necessárias para deixar os equipamentos novamente em perfeitas condições de funcionamento, devendo a empresa fornecer todo o material necessário. As peças fornecidas para reposição deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

10.1. A necessidade de troca de peças NÃO LISTADOS NO ITEM 12, que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de nota fiscal e relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

10.2. A necessidade de substituição de peças de substituição eventual, contingencial e imprevisível, não listadas no item 12, com defeito causado por incorreta implementação do PMOC, documentado pela FISCALIZAÇÃO do TJPA, será de responsabilidade da CONTRATADA.

11 – LISTAS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O fornecimento e instalação das peças abaixo e suas similares serão fornecidas quando necessárias sem qualquer ônus adicional para o TJPA por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados.

- Óleo diesel dos tanques de combustível;
- filtros de óleo;
- filtros de combustíveis;
- filtros de ar;
- óleo lubrificante;
- baterias;
- aditivo para radiador;
- aditivos para o motor;
- mangueiras de óleo diesel;
- fusíveis NH e DIAZED;
- botoeiras de comando;
- medidores analógicos e digitais;
- parafusos em geral;
- buchas de passagem;
- conectores em geral;
- dispositivo de proteção contra surto;
- chaves de comando;
- iluminação dos recintos (SE abrigadas e sala do GMG) tais como: lâmpadas fluorescentes, reatores, luminárias e interruptores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO B - LISTA MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA

1 - RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO, COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS DE SÉRIE

- A) Analisador de energia trifásico. Modelos: Fluke 433 ou 434; Megabrá's PowerPad 3945-B (ou similar)
- B) Terrômetro (medidor de resistência de aterramento) modelo Fluke 1625 ou Megabrá's MTD-20KWe (ou similar)
- C) Termômetro com mira infravermelha (pirômetro óptico), alcance 0 a 600°C, modelos Fluke, Impac, Instrutherm ou similares.
- D) Testador/detector de tensão para detecção de tensões alternadas desde baixa tensão até 15 kV (50/60 Hz), com atuação/detecção por proximidade, sem contato. Modelo VoltCom 275 ou similar
- E) Termohigrômetro digital portátil modelo Instrutherm HT-270 ou similar
- F) HI-POT microprocessado modelo Megabrá's UED-354 ou similar
- G) Equipamento para ensaio em câmaras à vácuo de disjuntores modelo Instronic 1PRA011A ou similar
- H) Capacímetro Minipa (ou similar)
- I) Megômetro (medidor de resistência ôhmica de isolamento) com tensões máximas de teste de 5KV e 1KV- Megabrá's modelos MD-5075x e MD-1000R ou testador de isolação modelo Fluke 1587 (ou similar)
- J) Microohmímetro 10 A modelo Megabrá's MPK-253 ou MPK-2000e (ou similar)
- K) Alicata amperímetro modelo Fluke 345 (ou similar)
- L) Multímetro digital modelos Fluke ou similares
- M) Medidor de sequência de fase modelo Fluke 9040 (ou similar)
- N) TTR - (Medidor de Relação de Transformação) modelo Instronic 3MRA002E ou similar
- O) Medidor de Rigidez Dielétrica de Óleo Isolante; Eletroteste ou similar
- P) Seringas e demais equipamentos para coleta de óleo isolante.
- Q) Ponte de medição (Wheatstone), de baixa resistência, Megabrá's ou Similar
- R) Termovisor infravermelho (câmera termográfica - equipamento para a realização de inspeção termográfica). Modelos: Fluke Ti55FT; Megabrá's TP8 ou TP8S (ou similar)
- S) Medidor de vibração. Modelos: VibroControl MT-9000; Megabrá's VIB-1400 (ou similar)
- T) Material de segurança conforme NR-10 (vara de manobra, detector de tensão, luvas, óculos de segurança, cabos de aterramento de segurança, etc.).**
- U) Caixas de ferramentas completas e demais itens como estopa, panos, lixas, graxas, óleos, etc.
- V) Luvas de teste 20 kV.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. PRAZO

Os serviços de manutenção deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega dos relatórios de manutenção, conforme item 11.1.13.

CS

OBJETO: Modificação do prazo de vigência e Manutenção do valor de locação do imóvel, estabelecida nas cláusulas Terceira e Quarta, em razão do acordo firmado conforme Portaria 152/2016, de 28/07/2016 – Gab. DPG.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, X e 65 II da Lei nº 8.666/93, e art. 19 da Lei nº 8.245/91.

VIGÊNCIA: 04/12/2016 até 04/12/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa/Projeto/Atividade: 30101.03.091.1445.8434

Natureza da Despesa: 339036

Fonte: 0101.

Plano Interno (PI): 2210008434C

Gp Pará: 231751

FORO: Seção Judiciária da capital do Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016

CONTRATADO: Germano Manuel Nunes Rosa.

CPF/MF Nº: 362.565282-04.

ENDEREÇO: Rua Claudio Sanders, 501 B, Centro, Ananindeua/PA.

CEP: 67.030-325

ORDENADORA: Jeniffer de Barros Rodrigues – Defensora Pública Geral.

CPF/MF Nº: 517.526.382-04

Protocolo: 119535

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1629/16 DP-G EM, 24/11/16

Concede Licença Nojo a **ARLETE DOS SANTOS QUARESMA**, matrícula 5049920, por falecimento de seu genitor, no período de 03/11/16 a 10/11/16.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 126284

IV CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 02/2016 – DP/PA

A Defensoria Pública Geral do Estado Pará, no uso de suas atribuições legais; considerando que os candidatos MOENA CAMPOS DE OLIVEIRA ZOCRATO (processo nº 2016/192770); INGRID SOARES LEDA NORONHA (processo nº 2016/213971); JULIANO MIZUMA ANDRADE (processo nº 2016/436940) e MARIANA ARAUJO LIBÓRIO (processo nº 2016/466279), tiveram deferidos os respectivos pedidos de renúncia de classificação original, com opção por final de fila, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 80/94 e art. 29, III da Lei Complementar Estadual nº 54/2006; considerando os termos da Resolução 175 de 21 de novembro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública, torna pública, para conhecimento dos interessados, a NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO:

1. PAULA LINCON SILVA
2. RENATA HELENA NUNES ARAUJO
3. EDUARDO FONTES DA SILVA
4. GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA
5. GUILHERME ISRAEL KOCHI SILVA
6. MAYANA BARROS JORGE JOÃO
7. BPUNHO ARAÚJO E MARANHÃO
8. RENAN FRANCA CHERMONT RODRIGUES
9. BRUNO FARIAS LIMA
10. LISLY BORGES BARREIRA
11. RODRIGO SILVA MASSOLIO
12. SAMUEL OLIVEIRA RIBEIRO
13. BEATRIZ FERREIRA DOS REIS
14. TÍCIANA DOTH RODRIGUES ALVES
15. BRUNO CURY DE MORAES
16. GRAZIELA PARO CAPONI
17. BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES
18. JOSE ROGÉRIO RODRIGUES MENEZES
19. RODRIGO SOUZA DA SILVA
20. LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
21. SAMUEL DE SOUSA ZACARIAS
22. ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
23. LILIAN DE AGUIAR VALENTIM

24. FERNANDO SAVARIZ FERRARI
 25. CEZAR THIAGO BARREIRO CORREIA
 26. DIOGENES LEMOS CAIHEIROS
 27. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA AGUIAR
 28. VIVIANE LAGES PEREIRA
 29. GUILHERME RIBEIRO RIGON
 30. KATIA DANIELA NEIA
 31. JAIRIO MAIA JÚNIOR
 32. LUANA DE LIMA SARAIVA
 33. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS
 34. PABLO DIOGENES FURTADO DE CARVALHO
 35. ANDERSON ARAUJO DE MEDEIROS
 36. LUIZ GUSTAVO BESSA ALBUQUERQUE
 37. ISABELE CASTRO DA SILVA
 38. RONALDO NOGUEIRA MARQUES
 39. ADRIANA GONÇALO DE ABREU*
 40. JOSEILDA PEREIRA BILIO
 41. MARCOS FREITAS PEREIRA
 42. MARIA DO CARMO SOUZA MAIA
 43. HINDENBURGO RABELO DE MOURA JUNIOR
 44. FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO
 45. KELVIN BRENO ROWE RODRIGUES
 46. PABLO SANTOS DE SOUZA
 47. BIANCA MOURÃO FANTINATO
 48. FELIPE FERREIRA DOS SANTOS
 49. THYAGO DE SOUZA FERREIRA
 50. VICTOR RAFAEL MALTEZ DE LEMOS
 51. MOENA CAMPOS DE OLIVEIRA ZOCRATO
 52. INGRID SOARES LEDA NORONHA
 53. JULIANO MIZUMA ANDRADE
 54. MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
- BELÉM, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
- JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
- Defensora Pública Geral

Protocolo: 126195

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 062.2016/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Prescom Comercio e Serviços de Construção Civil Ltda-EPP //, CNPJ: 05.201.095/0001-91// Objeto do Contrato: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição, para as subestações e grupos geradores instalados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará// Modalidade da licitação: pregão Eletrônico de nº. 045/TJPA/2016// Processo nº. PA-PRO-2016/01062//Valor do Contrato: R\$-143.200,00(global anual// RS-9.010,66 (mensal)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 0206114198173, 0206114198174, Natureza de Despesa 339030 (peças)/339039 (serviços), Fonte de Recurso 6118// Vigência: 01/12/2016 a 01/12/2017// Data da assinatura: 24/11/2016//Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: Representante do Contratante: Manoela de Azevedo Pinheiro Lopes, Secretária de Administração, em exercício// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo: 123965

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Distrato ao Contrato nº. 071.2013-TJPA//Partes: TJ/PA e Empresa Pólo Comércio Refrigeração e Representação LTDA-ME//, CNPJ: 04.567.897/0001-90// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 01/12/2016// Data da assinatura 24/11/2016// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Manoela de Azevedo Pinheiro Lopes – Secretária de Administração, em exercício.

Protocolo: 123917

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO : Primeiro

CONTRATO N.º : 001/12014-TCM

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e o BANCO DO BRASIL S/A.

OBJETO DO ADITAMENTO : modificar a Alinea IV, do Parágrafo Primeiro, da cláusula Oitava, que passa a ter a seguinte redação: IV – Alinea “J”: O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará pagará tarifa ao Banco do Brasil S/A, na forma ajustada pelas partes, cujo valor será de 67,92% do valor constante na Tabela de Serviços Bancários, disponível nas agências do Banco do Brasil, relativo aos seguintes eventos de Cobrança Integrada BB, modalidade com registro: liquidação de títulos, envio para protesto, sustação de protesto e manutenção de título vencido.

DATA DA ASSINATURA : 30 de novembro de 2016

LICITAÇÃO : Dispensa, Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93.

FORO : Da cidade de Belém, Estado do Pará.

CNPJ do CONTRATADO : 00.000.000/0001-91.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP : Avenida Presidente Vargas nº 248, 3º andar, Bairro: Campina, Belém – PA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheiro Presidente Cezar Colares.

Protocolo: 126118

TERMO ADITIVO : Primeiro

CONTRATO N.º : 021/2015

OBJETO DO CONTRATO : Licenciamento do Sistema de Processo Eletrônico para Tribunais de Contas (e-TC) de propriedade da CONTRATADA e a prestação de serviços correlatos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL : R\$ 1.975.150,00 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cinquenta reais).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Inexigibilidade de Licitação, vinculada ao Processo nº PA20155011.

PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, MINISTÉRIO DE PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a empresa INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ do CONTRATADO : Nº. 15.123.946/0001-12.

OBJETO DO ADITAMENTO : prorrogação da vigência do Contrato inscrito embaixo no Artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA : 01 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO : 02 de dezembro de 2016 a 01 de dezembro de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.126.1454.8562 - 339039.57 TCM/PA e 0103212414506339039 MPCM.

FONTE DE RECURSO : 0101 e 0301

ORDENADOR RESPONSÁVEL: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES – Presidente do TCM e ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA – Procuradora Geral.

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP : Avenida Mário Jorge Menezes Vieira nº 2020, Salas 6 e 7, Aracaju – SE . CEP: 49.035-660.

Protocolo: 126114

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1249/2016 – TCM, DE 16/11/2016

CONSIDERANDO o Art. 65, inciso IV da Lei Complementar nº 35/79, de 14/03/79;

RESOLVE:

Autorizar o Conselheiro **SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES**, para participar do “V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas”, a realizar-se em Cuiabá/MT, no período de 20 a 25 de novembro de 2016, concedendo-lhe 06 (seis) diárias.

Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1250/2016 – TCM, DE 16/11/2016

RESOLVE:

1. Autorizar o servidor **RAPHAEL MAUES OLIVEIRA**, matrícula nº 500000550, Assessor Especial I - TCM, CPC.101-6, para participar do “V Encontro Nacional dos Tribunais de Contas”, a realizar-se em Cuiabá/MT, no período de 20 a 25 de novembro de 2016, concedendo-lhe 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias.